



PROCESSO N° 473/2008

PROTOCOLO N.º 9.766.856-6

PARECER CEE/CEB N.º 327/09

APROVADO EM 12/08/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CEM – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
MOURÃOENSE

MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso de
Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do
Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 2286/2008-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do CEM - Centro de Educação Profissional Mourãoense, do Município de Campo Mourão, que por seu Diretor, solicita autorização de funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

2 – Da Instituição de Ensino

O CEM – Centro de Educação Profissional Mourãoense, situado à Rua Harrison José Borges, 652, Centro, em Campo Mourão, foi credenciado para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 1896/05, de 11/07/2005.

3 – Dados Gerais do Curso

- Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.
- Habilitação Profissional a que se vincula: Técnico em Enfermagem / Renovação do Reconhecimento:
- Carga Horária: 460 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo de 8 meses para quem estuda três vezes por semana e mínimo de 10 meses para que estuda aos sábados e máximo de 5 anos.



PROCESSO N° 473/2008

- Regime de Funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira, três vezes por semana no período noturno e no período integral aos sábados.
- Regime de Matrícula: modular
- Número de vagas: 35 vagas por turma
- Modalidade de oferta: presencial
- Requisitos de acesso: Diploma de Técnico em Enfermagem e Certificado de conclusão do Ensino Médio

4. Justificativa

(...)

No que se refere à área da saúde, sentimos a necessidade de urgentes transformações ao atual modelo de atenção à saúde prestado à população. Pesquisas realizadas por diferentes organismos da sociedade e por representantes dos órgãos de classe profissionais, apresentam problemas como: baixa produtividade e eficiência, pouca resolutividade dos serviços ofertados, insatisfação dos usuários e dos trabalhadores do setor.

Especificamente, para a Enfermagem no Trabalho, o desafio pressupõe superar o baixo impacto da assistência prestada à população trabalhadora, que se evidencia pela descontinuidade e fragmentação, baixa cobertura, e proporção ainda significativa de pessoal sem qualificação, falta de identidade e compreensão do seu objeto de trabalho.

Neste sentido, impõe-se repensar o ensino de enfermagem de forma a se garantir não somente a capacitação de profissionais, mas, sobretudo, uma formação integral do indivíduo conforme prevê a reforma contida no conjunto de normas emanadas a partir da Constituição Federal, por meio da Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB n° 9394/96, Decreto n] 5150/04, Parecer n° 16/99, Resolução n° 04/99 do Conselho Nacional de Educação. (fl. 200)

5. Objetivos

- Formar indivíduos para um competente desempenho profissional, de maneira que alcancem o domínio da sua função, associados à sensibilidade e á prontidão de permanente aprendizado de modo a acompanhar as exigências da sociedade atual.
- Formar profissionais com uma sólida formação técnico-científica e humana, contemplando as dimensões éticas, sociais, políticas e estéticas.
- Oportunizar o desenvolvimento de competências para que o futura profissional obtenha os conhecimentos necessários para o exercício do trabalho e da cidadania.
- Formar profissionais críticos, reflexivos, éticos capazes de participar e promover transformação no seu campo de trabalho, na sua comunidade e na sociedade na qual está inserido. (fls. 200 e 201)



PROCESSO N° 473/2008

6- Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Especialista Técnico em Enfermagem do Trabalho é o profissional com formação Técnica em Enfermagem, com exercício profissional regulamentado por lei, atuará juntamente com o Enfermeiro do Trabalho no planejamento, programação, orientação e execução das atividades de enfermagem do trabalho nos três níveis de prevenção, recuperação e reabilitação, integrando a equipe de saúde do trabalhador. (fls. 202)

7- Organização Curricular

O curso está organizado em três módulos, estruturados por disciplinas.

Matriz Curricular

QUADRO CURRICULAR ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO ENFERMAGEM DO TRABALHO

| MÓDULOS | DISCIPLINA | CARGA HORÁRIA | |
|--------------|--|--------------------|-----------|
| | | TEORIA/ PRÁTICA | ESTAGIO |
| MÓDULO I | DIRETRIZES POLÍTICAS E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO | 35 | |
| | HIGIENE DO TRABALHO E SANEAMENTO DO MEIO | 25 | 20 |
| | EPIDEMIOLOGIA E ESTATÍSTICA APLICADA | 30 | |
| | CIÊNCIAS SOCIAIS E PSICOLOGIA DO TRABALHO | 30 | |
| | TOTAL | 120 | 20 |
| MÓDULO II | PRIMEIROS SOCORROS | 30 | 15 |
| | FISIOLOGIA DO TRABALHO E ERGONOMIA | 35 | 20 |
| | SEGURANÇA DO TRABALHO | 35 | 30 |
| | TOXICOLOGIA DO TRABALHO E DOENÇAS OCUPACIONAIS | 30 | 15 |
| | TOTAL | 130 | 80 |
| MÓDULO III | ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO TRABALHADOR E ÉTICA PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM | 30 | 20 |
| | ENFERMAGEM DO TRABALHO | 30 | 30 |
| | TOTAL | 60 | 50 |
| TOTAL | | 460 horas | |



PROCESSO N° 473/2008

8– Certificação

Após a conclusão do curso com êxito, o aluno receberá o Certificado de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho.

9 - Articulação com o Setor Produtivo

A Instituição mantém convênio com:

- A. J. Rorato & Cia Ltda
- Associação Beneficente Hospitalar Santa Casa da Misericórdia de Campo Mourão
- F. F. Claudino e Cia Ltda
- Hospital Municipal de Novas Tebas
- Fundo Municipal de Saúde de Mamborê
- Secretaria de Saúde - Unidade de Saúde 24 (vinte e quatro) horas

Os termos dos convênios estão anexados às folhas 101 a 116.

10 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e de Experiências Anteriores

Estão descritos às folhas 245 do Processo.

11 – Critérios de Avaliação

(...) terá como rendimento mínimo para aprovação a exigência de média igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) de comprovação do domínio das competências, habilidades e bases tecnológicas, elencadas no Plano de Curso, para cada disciplina. (...) (fls. 245)

12- Plano de Avaliação do Curso

Com os constantes avanços tecnológicos e a velocidade com que se processam as informações, as empresas passaram a exigir trabalhadores cada vez mais qualificados. A destreza manual se agregam novas competências relacionadas à inovação, a criatividade, o trabalho em equipe e a autonomia na tomada de decisões. Equipamentos e instalações complexas requerem trabalhadores com níveis de educação e qualificação mais elevados, capazes de acompanharem os avanços tecnológicos e científicos da sociedade do conhecimento. Portanto, o grande desafio da escola, agora, será não somente propor disciplinas, conteúdos, ajustar horários, mas, principalmente, acompanhar individual e, coletivamente, todo este processo de produção a ser construído, pois temos claro de que nada



PROCESSO N° 473/2008

teremos concluído em tempo algum a partir deste momento. Deverá, ainda, ser aberta o suficiente para voltar, rever, rediscutir com todos os atores envolvidos no processo sempre, para que as decisões sejam tomadas coletivamente.

O plano de avaliação do curso será tripartite:

- a) Avaliação interna por parte dos alunos a cada módulo realizado.
- b) Avaliação interna por parte dos professores a cada módulo realizado.
- c) Avaliação externa por parte dos parceiros deste projeto. (fls. 245 e 246)

13 – Corpo Docente

| DOCENTE | FORMAÇÃO | DISCIPLINA |
|------------------------------|---|--|
| Evandra Cristina Pereira | Enfermagem Especialização em Enfermagem do Trabalho | Coordenação do Curso |
| Clarivaldo Vieira de Miranda | Enfermagem Especialização em Enfermagem do Trabalho | Epidemiologia e Estatística Aplicada Enfermagem do Trabalho Segurança do Trabalho |
| Rosana Rodrigues da Costa | Enfermagem Especialização em Enfermagem do Trabalho | Higiene do Trabalho e Saneamento do Meio Organização do Processo de Trabalho em Saúde do Trabalhador e Ética Profissional de Enfermagem |
| Sonia Maria Moreira Bezerra | Psicologia Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional | Ciências Sociais e Psicologia do Trabalho |
| Janaina Justino de Andrade | Enfermagem | Primeiros Socorros |
| Nelci Aparecida dos Santos | Enfermagem Especialização em Enfermagem do Trabalho | Toxicologia do Trabalho e Doenças Ocupacionais Fisiologia do Trabalho e Ergonomia |
| Carlos Itacir Marchioro | Bacharel em Direito | Diretrizes Políticas e Legislação do Trabalho |

14- Plano de Estágio

O plano de estágio está anexado às folhas 238 a 243.

15- Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 62 a 67.



PROCESSO N° 473/2008

16 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 295/2008, do NRE de Campo Mourão integrada pelos Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE: Lúcia Tomaz de Souza Santos -Licenciada em Matemática, Sonia Senger – Licenciada em Letras, Lucianne Ivanize Sanches – Tecnóloga em Processamento de Dados e como Perita Edicléia Martins Rampani - Enfermeira com Especialização em Enfermagem do Trabalho, emitiu Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido Curso. (cf. fls. 171 a 184, 272 a 278).

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

(...)

Ressaltamos que as novas instalações da Instituição são ótimas, com todos ambientes adequados e que exige a legislação, todos no térreo e de fácil acesso.

(...)

Após análise do plano de curso e verificação “in loco” a comissão designada pelo ato administrativo n 295/2008 de 17 de novembro de 2008, tem a informar que o referido estabelecimento de ensino apresenta condições para ofertar o curso Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho, uma vez que o Centro possui espaço físico adequado, dispõe de biblioteca e recursos pedagógicos. Quanto aos recursos humanos temos a informar que todos os docentes são habilitados e passam por formação continuada, conforme consta do processo.

O estabelecimento apresenta termos de convênio com o setor produtivo para práticas profissionais e possui uma demanda considerável para o curso.

Informamos ainda, que a Instituição apresentou melhorias nas instalações físicas, equipamentos, acervo e recursos pedagógicos.

Pelo exposto acima a comissão é de parecer favorável a autorização de funcionamento para o referido curso.

Laudo Conclusivo da Perita

Em visita realizada no CEM – Centro de Educação Profissional Mourãoense, de Campo Mourão, constatei a veracidade no contido no plano de curso no que se refere a espaço físico, laboratórios e biblioteca.

A Instituição apresenta ainda corpo docente qualificado, bem como, equipe técnico-administrativa e pedagógica em condições de ofertar o referido curso, possibilitando a formação geral e profissional com qualidade, capaz de articular teoria e prática e inserir o educando no mundo do trabalho.

Por serem verdadeiros os itens apresentados e constatados, sou de parecer favorável a solicitação da Instituição.



PROCESSO N° 473/2008

Em 06/10/2008 o processo foi convertido em diligência junto à SEED para complementações no plano de curso e no relatório da Comissão retornando a este CEE/PR em 12/12/2008 – GS/SEED, ficando aguardando a chegada do processo de renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem que deu entrada neste CEE/PR em 26/06/2009.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 184/08 – DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, vinculado ao Curso Técnico em Enfermagem, renovação de reconhecimento com base no Parecer n.º 328/09-CEE, de 12/08/09 e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso, modalidade de oferta presencial, carga horária de 460 horas, período mínimo de integralização do curso de 8 ou 10 meses, dependendo do regime de matrícula, 35 vagas por turma, para Técnicos em Enfermagem, do CEM - Centro de Educação Profissional Mourãoense, do município de Campo Mourão, mantido pelo Centro de Educação Profissional Mourãoense Ltda.

A instituição deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar, do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Diploma de Técnico em Enfermagem, sem o qual o Certificado não terá sua regularidade garantida.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes seja meta a ser implementada pela Instituição.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 473/2008

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 12 de agosto de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB